PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

ESTADO DE SANTA CATARINA — MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
CNPJ 01.612.116/0001-44

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade: Município de Cunhataí/SC. CNPJ: 01.612.116/0001-44. Endereço: Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Cunhataí/SC, CEP 89886-000. Telefone/Fax: (49) 3338-0010. Site: www.cunhatai.sc.gov.br. Correio eletrônico: licitacao@cunhatai.sc.gov.br.

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, na modalidade leilão, com critério de julgamento maior lance, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Responsável pela elaboração: AGUSTO DIEL MARSCHALL, Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento. Data: Cunhataí/SC, 09 de novembro de 2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, I C/C § 2º)

O Município de Cunhataí/SC possui em seu patrimônio 25 (vinte e cinco) lotes de bens móveis que se encontram em situação de inservibilidade, obsolescência, inadequação às necessidades administrativas atuais ou ausência de utilização previsível, conforme relação constante do Anexo I deste Estudo. Trata-se de veículos, máquinas pesadas, implementos agrícolas, sucatas de materiais diversos e edificações destinadas à retirada do local, que não mais cumprem função útil na administração pública municipal.

A permanência desses bens no acervo patrimonial gera custos contínuos de armazenamento, conservação, vigilância, controle patrimonial e ocupação de espaços físicos, sem qualquer contrapartida de utilidade pública, configurando ônus desnecessário aos cofres municipais e impedindo o aproveitamento dos recursos e áreas envolvidos.

A necessidade administrativa identificada é a racionalização do patrimônio público e a destinação regular de bens sem utilidade, com fundamento no art. 76, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige o interesse público devidamente justificado para a alienação de bens, demonstrado nos autos por documentação hábil.

A necessidade foi formalmente reconhecida pela Comissão de Patrimônio do Município, constituída pelo Decreto Municipal nº 08, de 28/01/2025, conforme atas de reunião de 03/08/2026 e 18/09/2026, e materializada no Relatório de Avaliação datado de 19/10/2026, que consolidou a avaliação prévia dos bens objeto da presente alienação.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (ART. 18, § 1º, II C/C § 2º)

A alienação ora proposta encontra-se plenamente alinhada ao planejamento da gestão patrimonial municipal, tendo sido objeto de autorização legislativa específica mediante a Lei Municipal nº 1.186, de 10/09/2026, alterada pela Lei Municipal nº 1.189, de 07/10/2026, a qual elevou o valor mínimo do rolo compactador (lote 6) para R$ 125.000,00. A existência de lei autorizativa específica demonstra a prévia deliberação do Poder Legislativo e a inserção da medida na política de gestão do patrimônio do Município, evidenciando que a alienação não constitui ato isolado, mas decorrência do planejamento administrativo estabelecido.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, III C/C § 2º)

O levantamento de mercado foi realizado por meio de avaliação técnica da empresa Eckert Leilões, especializada em leilões e avaliação de bens destinados à alienação, cujos valores foram utilizados pela Comissão de Patrimônio como subsídio técnico, conjugados com a análise das características, do estado de conservação, do tempo de uso, do grau de depreciação e da possibilidade de reaproveitamento de cada item, conforme Relatório de Avaliação de 19/10/2026.

Os critérios de avaliação adotados compreenderam: identificação e descrição do bem; características e especificações; estado geral de conservação; condições de funcionamento; tempo aproximado de utilização; grau de desgaste e depreciação; possibilidade de reaproveitamento; condições atuais; e referências de mercado disponíveis.

Conclui-se que os valores de avaliação refletem a realidade de mercado e servem de parâmetro objetivo para a fixação do preço mínimo de alienação de cada lote.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III C/C § 2º)

Adaptados à natureza da alienação de bens inservíveis, os requisitos da contratação são os seguintes:

I – Requisitos quanto à regularidade do interessado: ser maior de 18 (dezoito) anos, no caso de pessoa natural, ou pessoa jurídica regularmente constituída; CPF/CNPJ em situação

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

regular perante a Receita Federal do Brasil; endereço atualizado no SINTEGRA, quando aplicável; e cadastro prévio nas plataformas do certame com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas úteis.

II – Requisitos quanto à habilitação específica para sucatas de equipamentos eletrônicos: a participação nos lotes de resíduos eletroeletrônicos restringe-se a empresas licenciadas para reciclagem e/ou destinação de resíduos eletrônicos, com apresentação de licença de operação ou autorização equivalente do órgão ambiental competente ou, quando não exigível o licenciamento, declaração da atividade exercida, sob responsabilidade do arrematante.

III – Requisitos quanto ao pagamento: quitação em até 3 (três) dias úteis do encerramento do leilão, por meio da Conta Digital Superbid Pay (saldo, boleto, transferência ou PIX); é vedado o pagamento em espécie ou cheque; o ICMS, quando devido, será recolhido diretamente pelo arrematante, com apresentação da respectiva guia.

IV – Requisitos quanto à retirada dos bens: os bens serão disponibilizados para retirada após 10 (dez) dias úteis da efetivação do pagamento, mediante agendamento prévio; a conferência do lote ocorrerá no ato da retirada; a responsabilidade por desmontagem, remoção, transporte, tributos e regularização documental é do arrematante; a desmontagem das edificações deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da arrematação.

V – Requisitos quanto à regularização de veículos: a regularização de multas, licenciamento, DPVAT, IPVA e despesas de transferência é de responsabilidade do arrematante, inclusive quanto ao recall pendente do lote 2 e à regularização da carroceria do lote 4.

VI – Requisitos quanto à destinação ambientalmente adequada: a destinação final dos resíduos é de responsabilidade exclusiva do arrematante, observada a legislação ambiental e a logística reversa.

VII – Requisitos quanto à publicidade e transparência: o edital será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no Portal da Transparência, na sede da Administração e nas plataformas do certame.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, III C/C § 2º)

A solução proposta consiste na alienação dos 25 lotes de bens móveis inservíveis por meio de leilão eletrônico, compreendendo: avaliação prévia dos bens; fixação de preço mínimo por lote; autorização legislativa específica; designação de leiloeira; ampla publicidade do

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

edital; recebimento de lances e sessão pública de disputa; julgamento pelo critério de maior lance; pagamento; retirada dos bens; e destinação final adequada.

Trata-se da solução adequada em face das alternativas possíveis. A manutenção dos bens no patrimônio perpetuaria os custos de guarda e conservação sem utilidade; a doação e a cessão pressupõem destinatários e finalidades específicas que não se verificam no caso; e o descarte representaria perda do valor residual dos bens. Ademais, o leilão é a modalidade legalmente imposta pelo art. 76, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a alienação de bens móveis inservíveis, razão pela qual não se cogita de outra forma de alienação.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (ART. 18, § 1º, IV C/C § 2º)

A estimativa compreende 25 (vinte e cinco) lotes, individualizados no Anexo I deste Estudo, dos quais 16 são bens móveis identificados por número de patrimônio ou série, e 9 são lotes de sucata ou edificações sem número de patrimônio. Para os lotes de sucata, as quantidades são aproximadas, admitida margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos, sem direito a reembolso.

A tabela a seguir apresenta a relação completa dos lotes e respectivos valores de avaliação.

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	PATRIMÔNIO	QUANT.	VALOR DE AVALIAÇÃO (R$)
1	CHEVROLET TRACKER T A LT, ano 2021/2021, placa final 2 (SC), flex, preta, 4 portas, câmbio automático, km acima de 108.642	5024	1	49.500,00
2	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4, ano 2015/2016, placa final 5 (SC), flex, branca, km acima de 218.540, com recall pendente	4139	1	22.050,00
3	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO EUROCARGO 260E25N 6X4, ano 2010/2010, placa final 7 (SC), diesel, km acima de 121.128	3894	1	105.000,00

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

4	CAMINHÃO TANQUE VOLKSWAGEN 13.180 EURO3 WORKER 4X2, ano 2006/2006, placa final 9 (SC), diesel, carroceria tanque 6.000 litros, registrado com carroceria basculante (regularização por conta do arrematante)	3897	1	69.000,00
5	RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406, ano 2017, série 9A0406AQVH0006781, horímetro 7.879 h	4574	1	95.000,00
6	ROLO COMPACTADOR JCB VM 115, ano 2014, série S0RVM115K02288013, horímetro 7.437 h, 12.490 kg	3939	1	125.000,00
7	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATERPILLAR 312 D, ano 2010, série CAT0312DAJBC00971, horímetro 10.381 h	3943	1	96.000,00
8	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ano 2012, série CAT0120KLJA801716, horímetro 10.045 h	3933	1	185.000,00
9	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE IAC 6.000, ano 2024, série 3309	5823	1	3.500,00
10	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE IAC 5.000, ano 2010	3818	1	2.000,00
11	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO SECO AÇOMAQ 6.000, ano 2019, série 256	4800	1	2.500,00
12	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS LÍQUIDOS IPACOL DLV 6.0, ano 2014	4100	1	1.200,00
13	DEBULHADOR, TRITURADOR E	2501	1	850,00

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	PICADOR SÃO JOSÉ, ano 2011, série 201			
14	TRATOR CORTADOR DE GRAMA MASTERCUT 7 SPEED, ano 2017	4437	1	2.500,00
15	SEGADEIRA DE TAMBORES NOGUEIRA SN 165, ano 2018, série AFBI-008457	4784	1	1.800,00
16	ENLEIRADOR DE PEDRAS	3960	1	450,00
17	SUCATA DE PNEUS USADOS DIVERSOS (aprox. 2 pneus 12-16.5, 4 pneus 225/75 R16 C e 24 pneus 10.00 R20)	—	1	3.500,00
18	SUCATA FERROSA (estrutura de ferro, grades, cerca para muro, telas de cerca)	—	1	250,00
19	SUCATA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO (onduladas, tamanhos 2,44x1,10 m, 1,83x1,10 m e 0,90x1,10 m)	—	1	350,00
20	SUCATA DE MADEIRAS DIVERSAS (tábuas, tamanhos diversos)	—	1	450,00
21	SUCATA DE MÓVEIS E ELETRÔNICOS DIVERSOS (berço com colchão, celular, escada, cadeira de massagem, mesa, forno elétrico, rádio, lavadora de alta pressão, câmera, quadro, computadores, interfone, climatizador, cadeiras, estabilizadores, ventiladores, monitores, liquidificador, fragmentadora, notebook, impressora,	—	1	150,00

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	cadeira de rodas, chaleira elétrica, ar-condicionado, armário MDF, máquina de lavar, nobreak, freezer, prateleira, sanduicheira, entre outros)			
22	EDIFICAÇÃO MISTA PARA RETIRAR DO LOCAL, área aprox. 101,53 m² (14,30 m x 7,10 m), 4 quartos, 1 sala, 1 cozinha, 1 banheiro	—	1	850,00
23	BARRACÃO DE MADEIRA PARA RETIRAR DO LOCAL, área aprox. 165,60 m² (23,00 m x 7,20 m)	—	1	550,00
24	BARRACÃO DE MADEIRA PARA RETIRAR DO LOCAL, área aprox. 122,85 m² (13,50 m x 9,10 m)	—	1	650,00
25	BARRACÃO DE MADEIRA PARA RETIRAR DO LOCAL, área aprox. 204,00 m² (20,00 m x 10,20 m)	—	1	650,00
TOTAL				**768.750,00**

8. ESTIMATIVA DOS VALORES (ART. 18, § 1º, VI C/C § 2º)

O valor estimado corresponde ao valor de avaliação prévia dos bens, totalizando R$ 768.750,00 (setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Relatório de Avaliação de 19/10/2026. Esse valor constitui o preço mínimo de alienação de cada lote, conforme fixado pela Comissão de Patrimônio e referendado pela Lei Municipal nº 1.186/2026, com a alteração da Lei Municipal nº 1.189/2026 quanto ao rolo compactador.

A receita auferida será destinada a despesas de capital, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.186/2026.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII C/C § 2º)

Optou-se pelo parcelamento da alienação em 25 lotes independentes, por permitir: ampla participação de interessados; melhor aproveitamento econômico de cada bem; adequação ao interesse de mercado por categoria de bens (veículos, máquinas pesadas, implementos agrícolas, sucatas e edificações); e maior competitividade, com expectativa de obtenção de maior lance em cada lote. O parcelamento não compromete a economicidade nem a eficiência do certame, pois cada lote possui valor de referência próprio e público-alvo diferenciado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, III C/C § 2º)

Existe contratação correlata: o Contrato nº 45/2026, firmado com a empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, para prestação de serviços de tecnologia para vendas de ativos inservíveis, cujo pagamento corre por conta do Município. Registra-se, ainda, a designação da Leiloeira Maria Julia da Silveira Vellozo, matrícula 33823251, pelo Decreto Municipal nº 80, de 16/09/2026, e a atuação da Comissão de Patrimônio, constituída pelo Decreto Municipal nº 08, de 28/01/2025.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, II C/C § 2º)

São resultados pretendidos com a presente alienação:

I – racionalização do patrimônio público;

II – redução de bens sem utilização;

III – liberação de espaços físicos;

IV – redução de despesas de conservação, manutenção e armazenamento;

V – melhoria da gestão e do controle patrimonial;

VI – aproveitamento dos bens por particulares;

VII – obtenção de receita a ser destinada a despesas de capital;

VIII – atualização do acervo patrimonial;

IX – destinação ambientalmente adequada de sucatas e resíduos.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 1º, III C/C § 2º)

São providências já adotadas ou a serem adotadas pela Administração: conclusão da avaliação prévia dos bens; definição dos preços mínimos de alienação; autorização legislativa (Leis Municipais nº 1.186/2026 e nº 1.189/2026); autorização da autoridade competente; designação da Leiloeira (Decreto Municipal nº 80/2026); elaboração e publicação do edital; designação da equipe de apoio; definição do local de guarda e visitação dos bens; verificação de eventuais ônus, gravames e débitos incidentes sobre os bens; e providências para a retirada e desmobilização das edificações dos lotes 22 a 25.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, § 1º, III C/C § 2º)

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente alienação são: geração de resíduos na desmontagem das edificações dos lotes 22 a 25; resíduos de fibrocimento (lote 19); resíduos eletroeletrônicos (lote 21); pneus inservíveis (lote 17); sucata ferrosa (lote 18); resíduos de madeira (lote 20); e emissões e ruído decorrentes do transporte dos bens.

Como medidas mitigadoras, exigir-se-á: destinação dos resíduos a empresas licenciadas; observância da logística reversa quando aplicável; exigência de licença ambiental ou autorização equivalente para os arrematantes de lotes de eletroeletrônicos; segregação e acondicionamento adequados dos resíduos; transporte por veículo apropriado; uso de equipamentos de proteção individual; responsabilização integral do arrematante pela destinação final; e fiscalização pelo Município. A alienação contribui para a destinação ambientalmente adequada de materiais que, mantidos no patrimônio, permaneceriam sem controle adequado.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, XIII C/C § 2º)

Diante do exposto, conclui-se expressamente que a alienação dos 25 lotes de bens móveis inservíveis mediante leilão é adequada e viável técnica e economicamente, atende ao interesse público, observa o art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável, e que o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia o problema a ser resolvido e a melhor solução para ele, permitindo a continuidade do procedimento licitatório.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Cunhataí/SC, 09 de novembro de 2026.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL:09278402940

Assinado de forma digital por AUGUSTO DIEL MARSCHALL:09278402940
Dados: 2026.11.09 16:33:40 -03'00'

AGUSTO DIEL MARSCHALL

Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44